



## **DECRETO Nº037/2024**

**EMENTA:** Determinar prazo limite pra protocolar processos físicos referente a análise e aprovação na secretaria de controle urbano e na agência de meio ambiente

**O PREFEITO MUNICIPAL, JOSELITO GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo art. 59, inciso V, da lei Orgânica do Município de Gravata:

**CONSIDERANDO** o processo licitatório nº 189/2023, pregão eletrônico nº 098/2023 e contrato PMG/SCU nº 033/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de celeridade e continuidade de prestação de serviço por parte da Secretaria de Controle Urbano e da Agência de Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** início da plataforma digital ao público na data de 17 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a transparência e eficiência na gestão municipal;

**CONSIDERANDO** a essencialidade do serviço prestado a população;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, publicidade, impessoalidade e moralidade pública;

### **DECRETA:**

**ART. 1º** - A partir de 02 de setembro de 2024, só será permitida a abertura de processos pela plataforma Controle Urbano Digital "APROVA DIGITAL", através do sítio eletrônico: [www.gravata.aprova.com.br](http://www.gravata.aprova.com.br)

**ART 2º** - Os procedimentos para abertura de processos na Secretaria de Controle Urbano e Agência Municipal de Meio Ambiente, que ainda não se encontrem disponíveis na plataforma "APROVA DIGITAL", serão temporariamente aceitos pelo meio físico, até sua disponibilidade.

**ART. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 20 de agosto de 2024

**JOSELITO GOMES DA SILVA**

Prefeito do Município de Gravata